

OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA

EDITAL Nº 008/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (MÉDICO E GESTOR DE SANEAMENTO) E NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO DE SANEAMENTO/EDIFICAÇÃO/QUÍMICA/ ELÉTROTÉCNICO) E CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA-DSEI LITORAL SUL.

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LITORAL SUL – DSEI/PR CONVÊNIO nº 878679/2018

A OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.535.210/0001-97, com sede na Avenida Guanabara – nº 730, centro – Andradina/SP através de seu Ilustre Presidente Sr. Fabio Antonio Obici, que, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para a seleção e para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva de profissionais de nível superior, necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI – LITORAL SUL, objeto do Convênio nº 878679/2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que segue as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que seguem as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, disponibilizado no site www.saude.gov.br/sesai.
- 1.2. O processo seletivo em questão tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo **ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA À DISTÂNCIA (ON LINE)**.
- 1.3. O Processo Seletivo Público Simplificado visa à seleção de profissionais de nível superior e técnico, que detenham as qualificações necessárias para execução de ações no âmbito da saúde indígena, nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI- Litoral Sul, objeto do Convênio nº 878679/2018. Tal processo visa o preenchimento de vagas ociosas, bem como a formação de cadastro de reserva de profissionais.
- 1.4. O profissional selecionado será contratado sob o regime jurídico previsto na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), submetendo-se ao contrato de experiência por até 90 dias, para verificar aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI LITORAL SUL, Conselho Distrital de Saúde Indígena-CONDISI, e lideranças indígenas do local de atuação, em respeito à Convenção 169 da OIT. Tal contratação ocorrerá mediante



supervisão da SESAI, bem como em conformidade com os critérios constantes no Termo de Referência/SESAI, respeitando assim o princípio da impessoalidade.

- 1.5. No que se refere ao cadastro de reserva, os candidatos contratados poderão, a critério do gestor, atender as necessidades do serviço do **DSEI LITORAL SUL em quaisquer aldeias indígenas dos Polos Base ,CASAI, ou na sede do DSEI (Curitiba-PR)**, conforme necessidades identificadas.
- 1.6. Área de abrangência do DSEI – LITORAL SUL – A presente seleção observará a disponibilidade de vagas, consoante quadro abaixo, nos termos dos princípios regedores da Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade. O presente processo seletivo será regido por este edital, e sua realização estará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, ressaltando-se que o presente **NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO**.
- 1.7. O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado estará disponível em sua integralidade na Sede da Irmandade Santa Casa de Andradina, na Avenida Guanabara nº 730, centro – Andradina/SP e na página oficial da Irmandade da Santa Casa de Andradina, na internet <https://www.santacasaandradina.com.br>, na página da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI: <https://www.saude.gov.br/saude-indigena>.

2. ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES

- 2.1. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo-se: ter facilidade para o diálogo, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), e deverá possuir disponibilidade para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens.
- 2.2. Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.
- 2.3. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI.

- 2.4. Caber  ao Distrito Sanit rio Ind gena promover capacita o obrigat ria dos colaboradores rec m contratados a fim de possibilitar que possam desenvolver plenamente suas atividades.
- 2.5. Os profissionais devem se comprometer a manterem seus cart es de vacina atualizados, de acordo com o Calend rio Nacional de Vacina o, tendo em vista a transmissibilidade das doen as imunopreven veis e a vulnerabilidade epidemiol gica de algumas popula es ind genas tendo em vista possuirem mem ria imunol gica para algumas dessas doen as.
- 2.6. Os profissionais dever o cumprir as escalas de servi os estabelecidas e zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de sa de.
- 2.7. Desempenhar atividades em conson ncia com os programas de sa de desenvolvidos pelo DSEI e em conformidade com as pol ticas estabelecidas pelo Minist rio da Sa de.
- 2.8. Disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informa es e documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informa es de car ter sigiloso que dever o ser tratadas de acordo com a legisla o vigente e demais aspectos  ticos (Lei N  12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto N  7.724, de 16 de maio de 2012).
- 2.9. Os profissionais que assumirem atividades como Refer ncia T cnica ou Chefia na Divis o de Apoio   Sa de Ind gena (DIASI) do DSEI dever o realizar, no m nimo, 01 (uma) entrada quadrimestral em  rea, de acordo com a necessidade do territ rio e observando-se crit rios de vulnerabilidade e equidade.
- 2.10. Todos os profissionais dever o respeitar o direito de imagem ind gena de acordo com a legisla o vigente e demais aspectos  ticos (Constitui o Federal de 1988; Portaria n  177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Funda o Nacional do  ndio – FUNAI).
- 2.11. Os profissionais de sa de dever o manter atualizado o registro das informa es sobre assist ncia prestada no prontu rio do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1  da Resolu o n  1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resolu es dos respectivos conselhos de classe.
- 2.12. Os profissionais devem estar aptos para realizarem o registro das informa es no Sistema de Informa o da Aten o   Sa de Ind gena (SIASI).

3. QUADRO DE VAGA (S)

Cargo	Remunera�o	Vagas para candidatos de ampla concorr�ncia	Local de atua�o
Gestor MQAI (Saneamento Ambiental)	R\$ 6.617,51	1 + CR (Abrang�ncia do DSEI LSUL)	DSEI LITORAL SUL – CURITIBA-PR
M�dico 40h	R\$ 16.543,78	1 Vaga 1 + CR (Abrang�ncia do DSEI LSUL)	Terra Ind�gena Rio das Cobras (Nova Laranjeiras/PR)
M�dico 20h	R\$ 9.149,20	1 Vaga 1 + CR (Abrang�ncia do DSEI LSUL)	Aldeia Faxinal (Candido de Abreu/PR)

Médico 20h	R\$ 9.149,20	1 Vaga 1 + CR (Abrangência do DSEI LSUL)	Polo Base Santa Helena (Santa Helena/PR)
Técnico em Saneamento	R\$ 2.580,83	1 + CR (Abrangência do DSEI LSUL)	Abrangência do DSEI LSUL
Técnico em Edificações	R\$ 2.580,83	1 + CR (Abrangência do DSEI LSUL)	DSEI LITORAL SUL – CURITIBA-PR
Técnico em Química	R\$ 2.580,83	1 + CR (Abrangência do DSEI LSUL)	Abrangência do DSEI LSUL
Técnico em Eletrotécnico	R\$ 2.580,83	1 + CR (Abrangência do DSEI LSUL)	Abrangência do DSEI LSUL

Todos os cadastros reservas (CR) são para atuação em qualquer Aldeia, Polo Base, CASAI, Sede do DSEI da abrangência do DSEI Litoral Sul.

OBS: as vagas de CR serão definidas pela OSS de Andradina e DSEI LITORAL SUL, atendendo às necessidades.

4. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

4.1. Gestor MQAI:(GESTOR EM SANEAMENTO): Análises físico-química e microbiológica da água; Elaboração de pareceres sobre as condições sanitárias da água consumida pela população indígena; Tratamento da água para consumo humano; Controle e monitoramento da qualidade da água dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água das aldeias indígenas; Minimização e controle dos riscos à saúde relacionados ao abastecimento de água; Definição de tecnologias adequadas à realidade indígena para a realização de obras de saneamento em parcerias com os demais técnicos do DSEI; Inspeção sanitária das formas de abastecimento de água e identificação de potenciais focos de poluição ambiental que possam oferecer riscos à saúde pública; Ações de educação em saúde relacionadas ao saneamento; Atividades com a equipe multidisciplinar em campo; Distribuição hipoclorito de sódio a 2,5% para a desinfecção intradomiciliar da água; orientação e monitoramento de desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento das legislações ambiental e sanitária; Atendimento das normas de higiene e de segurança do trabalho; Orientação do Agente Indígena de Saneamento na operação dos sistemas de abastecimento de água e o respectivo controle da qualidade da água; elaboração de processos licitatórios para serviços e aquisição de insumos e equipamentos relacionados ao abastecimento e monitoramento da qualidade da água; Planejamento das ações para implantação das ações necessárias ao gerenciamento de resíduos, por haver relação direta com a qualidade da água. Implantação do Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de abrangência do DSEI, incluindo aldeias indígenas, unidades administrativas e estabelecimentos de saúde garantindo assim um ambiente saudável e seguro para os trabalhadores e à população indígena em parceria com demais setores do DSEI; Prevenção de ações que possam causar o risco à saúde relacionadas ao saneamento; Desenvolver atividades relacionadas ao saneamento ambiental com a equipe multidisciplinar de saúde indígena (EMSI) em área. Realização de ações de educação em saúde e mobilização social relacionadas ao saneamento (Qualidade da água,

Gerenciamento de Res duos S lidos e Esgotamento Sanit rio); monitoramento das a es de gerenciamento de res duos s lidos, prote o da sa de das comunidades e do meio ambiente; Gest o adequada dos res duos perigosos; Articula o entre as diferentes esferas do poder p blico e setores empresariais, com vistas   coopera o t cnica e financeira para a gest o integrada de res duos s lidos; Elaborac o de planos de gerenciamento de res duos s lidos e planos de gerenciamento de res duos de servi os de sa de; Orientar o Agente Ind gena de Saneamento e Sa de sobre as a es relacionadas ao gerenciamento de res duos s lidos em parceria com t cnicos e demais  reas do DSEI; Promo o de a es de log stica reversa nas  reas de abrang ncia do DSEI; Elaborac o de processos licitat rios para servi os e aquisi o de insumos e equipamentos relacionados ao gerenciamento de res duos s lidos, execu o de trabalhos de educa o em sa de com temas de esgotamento sanit rio, estudo do perfil epidemiol gicos das aldeias; Elaborac o planos de esgotamento de sanit rio nas aldeias, trabalho em conjunto com os demais t cnicos para implanta o de sistemas de esgotamento sanit rio; Supervis o do trabalho dos t cnicos em saneamento.

- 4.2. T cnico em Saneamento:** Atuar no acompanhamento de obras de saneamento, elaborac o de relat rios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emiss o e acompanhamento dos pedidos de compra. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscaliza o das obras de saneamento. Auxiliar nos trabalhos de tratamento de saneamento nas diversas  reas da sa de. Trabalhar conforme normas e procedimentos t cnicos de boas pr ticas, qualidade e biosseguran a. Desenvolver projetos na constru o de obras de saneamento em  reas ind genas e reciclagem de res duos. Implementar as estrat gias para capta o, tratamento e distribui o de  gua. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte a reo, terrestre ou fluvial.
- 4.3. T cnico de Edifica es:** Atuar no acompanhamento de obras, elaborac o de relat rios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emiss o e acompanhamento dos pedidos de compra. Fazer visitas peri dicas em obras e no escrit rio para elaborac o dos documentos e processos. Analisar e desenvolver desenhos de constru o de obras civis e de saneamento. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscaliza o das obras civis e de saneamento. Prestar informa es t cnicas. Realizar o levantamento de dados t cnicos de obras. Elaborar or amento de obras. Fiscalizar as obras e servi os t cnicos das equipes na instala o, montagem, opera o e reparo ou manuten o das obras realizadas em territ rios ind genas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte a reo, terrestre ou fluvial.
- 4.4. T cnico Qu mico:** Realizar an lises qu mica, f sico-qu mica, microbiol gica de qualidade da  gua. Apoiar a opera o e manuten o de infraestruturas de saneamento. Apoiar a realiza o das a es de educa o em sa de em conjunto com os demais profissionais de saneamento e sa de. Trabalhar conforme normas e procedimentos t cnicos de boas pr ticas, qualidade e biosseguran a. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte a reo, terrestre ou fluvial.
- 4.5. T cnico Eletrot cnico:** Fazer leitura, interpreta o e auxiliar o engenheiro na elaborac o de estudos e projetos sobre sistemas e instala es el tricas. Operar sistemas el tricos e executar manuten o, avalia o e tratamento de falhas em sistemas e realizar estudos de melhoria. Colaborar na assist ncia t cnica de equipamentos el tricos

especialmente bombas submersas e motogeradores. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

- 4.6. Médico:** Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades do DSEI e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para adequado funcionamento das unidades de saúde indígenas; Compartilhar conhecimentos da área médica; Identificar os processos sociais (determinantes sociais em saúde) nos processos de adoecimento e propor intervenções em relação a estes com respeito às especificidades culturais; Contribuir e participar das atividades de Educação permanente dos Enfermeiros, AIS, Técnicos de Enfermagem, ACD, THD. Realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico saudeindigena@santacasaandradina.com.br no período de **28 de Dezembro de 2021 a 10 de Janeiro de 2022, até às 17:00 horas**, horário de Brasília.
- 5.2.** Ao inscrever-se, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, preencher e assinar a ficha de Inscrição disponível no Anexo I deste Edital. A ficha de inscrição, devidamente assinada, deverá ser enviada juntamente com o currículo assinado e **documentação comprobatória (experiência profissional)**, de acordo com o modelo constante em anexo neste edital. Todos os documentos devem ser anexados e enviados **obrigatoriamente assinados**, em arquivo único e em formato **PDF (qualquer outro formato de arquivo será automaticamente excluído)**. O e-mail deve ser identificado com o nome do candidato, edital pertencente e o cargo pretendido (no campo assunto). Não serão aceitas assinaturas copiadas e coladas.
- 5.3.** O candidato que se declarar indígena deverá enviar, no ato da inscrição, uma declaração original comprovando sua origem étnica assinada pelo cacique do Povo a qual pertence, pela liderança local da aldeia de origem do candidato e pelo presidente do Conselho Local de Saúde Indígena, conforme declaração em anexo IV deste Edital.
- 5.4.** O candidato portador de necessidades especiais (PNE) deverá participar do concurso em igualdade de condição aos demais candidatos, em relação ao conteúdo e critérios de avaliação. O candidato portador de necessidades especiais que no decorrer do período de experiência apresentar incompatibilidade de necessidade especial com a atribuição do cargo será considerado INAPTO e, conseqüentemente, desligado.

- 5.5. Somente será considerado inscrito o candidato que enviar corretamente os documentos previstos nos itens 5.2 e 5.3, e que receber a confirmação de sua inscrição, que ocorrerá, conforme calendário em anexo deste edital. A confirmação será enviada exclusivamente para o e-mail do candidato declarado na ficha de inscrição. O candidato não poderá apresentar documentos comprobatórios diferentes dos que forem apresentados no momento da inscrição, pois o mesmo não será contabilizado na somatória.
- 5.6. A inscrição do candidato implica em sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção. Caso o candidato possua algum vínculo familiar com colaboradores internos da Entidade Conveniada, essa condição deve ser descrita no ato da inscrição sob pena de invalidar a inscrição.
- 5.7. A documentação comprobatória será exigida para o candidato no ato de sua inscrição. Os documentos deverão ser enviados no e-mail **saudeindigena@santacasaandradina.com.br**, conforme item 5.2 do Edital.
- 5.8. Os documentos comprobatórios a serem encaminhados são:
- Diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como a documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica.
 - Certificado dos cursos de Aperfeiçoamento, Pós Graduação na área de formação (concluída), Doutorado ou Mestrado, do qual somente serão considerados se possuírem relação direta com a área de formação do candidato.
 - Apresentar inscrição regularizada no Conselho profissional competente.
 - A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de registros na carteira de trabalho, digitalizando todos os contratos de trabalho, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo para fins de pontuação.
 - O candidato deve comprovar a experiência profissional que não conste na carteira de trabalho, através do envio de declaração do órgão empregador ou outro meio idôneo, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada da Declaração do contratante, sob as penas da Lei informando a Razão Social e o número do CNPJ no caso de Pessoa Jurídica ou o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física na qual desenvolveu a atividade, bem como o período do contrato e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo para fins de pontuação (Reprodução/cópia autenticada em cartório).
 - Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes, inclusive, para a atividade exercida na área de ensino/magistério. Os documentos deverão ser digitalizados.

6. DA SELEÇÃO:

O Processo Seletivo tem caráter eliminatório/classificatório e será realizado da seguinte forma:

6.1. 1º ETAPA : Inscrição, conforme item 5 deste Edital.

6.2. 2º ETAPA : Análise Curricular de todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório, que obedecerá a Tabela de Pontuação



6.3. disponível no anexo deste Edital.

6.3.1. Serão habilitados os candidatos com experiência profissional mínima de 01 (um) mês e máximo de 5 (cinco) anos.

6.3.2. Não serão computados os períodos de estágio ou extensão universitária realizada durante a graduação, exceto para os candidatos que comprovarem ser de étnia indígena nos termos do item 5.3.

6.3.3. Os candidatos comprovadamente indígenas receberão automaticamente 06 (seis) pontos, podendo ainda ser computado o estágio profissional, desde que devidamente comprovada por Instituição legalizada ou reconhecida em sua esfera de atuação, juntamente com o período de experiência do candidato.

6.3.4. O candidato que obtiver nota menor que 10 (dez) pontos na fase de análise curricular, fica impossibilitado de avançar para a fase de entrevista, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.3.5. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

6.3.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

6.3.7. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Ser indígena
- b) Maior tempo de experiência na área de formação
- c) Maior pontuação por titularidade

6.4. 3º ETAPA : Entrevista com a Comissão Examinadora, de caráter eliminatório e classificatório.

6.4.1. A entrevista terá pontuação máxima de 20 pontos.

6.4.2. Os candidatos inscritos serão informados por e-mail, sobre a data e horário em que será realizada a entrevista. A mesma será realizada individualmente e de forma online, por webconferência.

6.4.3. Qualquer informação falsa, acarretará na desclassificação imediata do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis aplicáveis pelas autoridades competentes, que serão prontamente noticiadas dos fatos ocorridos.

6.4.4. Comissão Examinadora: Para o presente processo seletivo simplificado, foi instuída a seguinte Comissão Examinadora:

a) Representantes da Conveniada:

- 1- ANA OLGA MARCHI – ANALISTA SUPERIOR / RECURSOS HUMANOS
- 2- FLÁVIA GABRIELA GELLI DOS ANJOS – TÉCNICO ADMINISTRATIVO
- 3- ANA CAROLINE DE LIMA MARIN – ANALISTA SUPERIOR

b) Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena –DSEI/PR:



- 1- CAMILA MACIOSZEK - ENFERMEIRA (Divis o de Aten o   Sa de Ind gena- DIASI): entrevistas dos profissionais com forma o na  rea da sa de)
- 2- T BATA DUARTE – PSIC LOGA (Divis o de Aten o   Sa de Ind gena- DIASI): entrevistas dos profissionais com forma o na  rea da sa de)
- 3- BEATRIZ SANTOS OLIVEIRA – ENGENHEIRA CIVIL (servi o de edifica es e saneamento ambiental ind gena)
- 4- MICHEL DUTRA GARCIA – ENGENHEIRO CIVIL (servi o de edifica es e saneamento ambiental ind gena)

c) **Representantes do Conselho Distrital de Sa de Ind gena –CONDISI:**

- 1- PL CIDA BEATRIZ OS RIO – SECRET RIA EXECUTIVA DO CONDISI
- 2- ATA DE VILHARVE – PRESIDENTE DO CONDISI

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. A lista com o resultado preliminar da an lise curricular e da entrevista, e o resultado final do processo seletivo, ser  expedida, por ordem de classifica o, e divulgada atrav s do endere o eletr nico www.santacasaandr dina.com.br , conforme anexo calend rio.
- 7.2. Os primeiros colocados ser o chamados para se apresentarem   contratante, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI - Distrito Sanit rio Especial Ind gena – Litoral Sul.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Eventuais pedidos de reconsidera o acerca dos resultados das etapas do Processo Seletivo P blico Simplificado poder o ser interpostos at  o 2  dia  til ap s a publica o do resultado. O candidato poder  interpor recursos de acordo com o calend rio em anexo deste Edital.
- 8.2. O recurso ser  dirigido a Comiss o Examinadora do Processo Seletivo P blico Simplificado, via e-mail endere ado a Entidade Conveniada ou por meio f sico na Entidade Conveniada, n o ser  aceita interposi o de recursos por outro meio n o especificado neste Processo Seletivo.
- 8.3. Todos os pedidos de recursos ser o apreciados pela Comiss o Examinadora.
- 8.4. O candidato recorrente ser  cientificado da decis o via e-mail, conforme calend rio em anexo deste edital. N o cabendo novo recurso ap s a decis o final.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As convocações dos candidatos aprovados para assinatura do Contrato de Trabalho, serão feitas de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI-Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul, dentro da validade do Processo Seletivo, e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do certame. A participação e classificação no Processo seletivo não geram direito a contratação, pois trata-se de um processo seletivo.

9.2. São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado;
- b) Apresentar declaração, assinada, de não vínculo ativo com o Serviço Público nas três esferas do governo, Municipal, Estadual e Federal.
- c) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo; bem como documentação apresentada no aro da inscrição para comprovação de sua identidade étnica.
- d) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente;
- e) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- i) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, para formalizar a contratação;
- j) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

9.3 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

9.4 A participação e classificação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

9.5 No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo.

9.6 A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas neste Edital.

9.7 Os candidatos convocados passarão por um contrato de experiência de 30 (trinta dias) podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta dias), para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI Litoral Sul, do CONDISI e lideranças indígenas. Em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será passível de auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas garantir a legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade dos processos de contratação.

9.8 Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço.

9.9 Para contratações do cadastro de reserva, o local de lotação, será definido pelo DSEI LITORALSUL no momento da convocação, levando-se em consideração os apontamentos do DSEI-Litoral Sul e, especialmente, as necessidades das comunidades indígenas assistidas.



9.10 Definido o local de lotação do candidato contratado, este local só poderá ser alterado levando-se em consideração o interesse e a conveniência do Distrito Sanitário Especial Indígena/OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina.

9.11 O deslocamento do profissional contratado para o município de sua lotação, Polo Base ou Aldeia é de inteira responsabilidade do próprio profissional.

9.12 O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI-Litoral Sul de comum acordo com a OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, respeitado o limite da jornada de trabalho estabelecida na CLT, assim como nas Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condutas porventura existentes.

9.13 O candidato selecionado deverá assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial N°507/2011 e no Art. 18, XVII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público, exceto nos casos dos profissionais de saúde, de acordo com o estabelecido no artigo 37, inciso XVI, alínea a, da Constituição Federal de 1988 e o art.1º, §1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vejamos: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com: § 1º Desde que o gasto seja discriminado em categoria de programação específica ou comprovada a necessidade de execução da despesa, excluem-se das vedações previstas: VI - no inciso VII do caput, o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que: a. esteja previsto em legislação específica.

9.14 Caso o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública, deverá assinar termo comprovando a disponibilidade de carga horária para o adequado exercício da função. Caso seja verificada incompatibilidade de carga horária, o candidato terá sua contratação cancelada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses após a publicação do resultado final. Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste Edital.

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a disponibilidade de vagas existentes, seguindo rigorosa ordem de classificação,



conforme a conveniência e o interesse da DSEI LITORAL SUL, durante o período de sua validade.

10.3. A aprovação e a classificação para as vagas destinadas ao cadastro de reserva (quando houver) geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação. Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva do processo seletivo serão convocados de acordo com a ordem de classificação, cabendo ao candidato optar ou não pelo preenchimento da vaga disponível.

10.4. O candidato que não manifestar interesse no preenchimento da vaga disponível, seja ela temporária ou permanente, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação**, cederá o lugar à convocação do candidato subsequente, sendo assim eliminado da seleção.

10.5. A aprovação na presente seleção não gera para o candidato o direito ao cargo, cabendo a OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA decidir sobre a sua contratação, sanar dúvidas e problemas relativos ao processo seletivo, respeitando o número de vagas disponíveis e a ordem de classificação.

10.6. Caso o candidato convocado para contratação não apresente toda a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido, será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.7. Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:

10.7.1. Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste Edital, 3% (três por cento) serão reservados a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador.

10.7.2. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

10.7.3. O candidato que concorrer à vaga definida no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar sua condição e enviar a OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

10.7.4. O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos locais e horários previstos para todo o certame, conforme determinam os arts. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

10.7.5. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

10.8. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.9. Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado cadastro nos sistemas de informações de recursos humanos da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI.

11. ANEXOS

Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO/ CURRÍCULO
- b) ANEXO II – DOS REQUISITOS
- c) ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA
- d) ANEXO IV – AUTO DECLARAÇÃO DO CANDIDATO
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
- f) ANEXO VI – CALENDÁRIO
- g) ANEXO VII – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO



ANEXO I - FICHA de INSCRIÇÃO e CURRÍCULO

Nome:		Nascimento: ____/____/____	
Endereço:		Nº	
Complemento:		Município/UF:	
Telefone:	Celular:	Recado:	
E-mail:			
Possui a disponibilidade de trabalhar em quaisquer municípios do DSEI Litoral Sul ?			
Se declara indígena?			
Possui algum vínculo empregatício?			
Por que você escolheu essa profissão?			
Qual sua motivação para trabalhar com a Saúde Indígena?			
Pontos a desenvolver		Pontos fortes	
Descreva abaixo a função e as principais atividades realizadas durante suas experiências anteriores na área pretendida ou em áreas similares e/ou vinculadas à saúde indígena.			
Função exercida:		Preenchimento Obrigatório; Tempo Total de experiência na área:	
Principais Atividades Desenvolvidas:			
<i>Formação Acadêmica</i>			
Nível Superior - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão:	
Pós-Graduação - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão:	
Pós-Graduação - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão:	
Pós-Graduação - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão:	
Mestrado – Curso:			

Instituição:	Ano de Conclusão:
Doutorado – Curso:	
Instituição:	Ano de Conclusão:
Possui Registro no conselho Classe?	
Registro do Conselho está válido?	
Nome e número do conselho de Classe:	
Possui vínculo com algum colaborador do DSEI Litoral Sul ?Qual parentesco?	
Cursos de Aperfeiçoamento	
Curso:	
Instituição:	Carga Horária:
Curso:	
Instituição:	Carga Horária:
Curso:	
Instituição:	Carga Horária:
Curso:	
Instituição:	Carga Horária:
Experiência Profissional na Área de Formação	
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Instituição:	
Período: (dia / mês/ ano)	
Instituição:	
Período: (dia / mês/ ano)	
Instituição:	
Período: (dia / mês/ ano)	
Instituição:	
Período: (dia / mês/ ano)	
DECLARO para os devidos fins que estou ciente, de que as vagas desse PSS são destinadas para cadastro de reserva (CR), DECLARO ser essa minha condição, lembrando que estou ciente também que a não conformidade com este edital gera eliminação do candidato.	

Assinatura do Candidato

ANEXO II: DOS REQUISITOS

ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Nível Técnico	Diploma/certificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.	Nível Técnico
Nível Superior	Diploma/certificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.	Nível Superior

ANEXO III: TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA

CRITÉRIOS/ EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CRITERIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ser Indígena		6,00
Residir em aldeia pertencente ao polo base para o qual a seleção esta sendo realizada (não computar quando a seleção for para trabalhar na CASAI ou DSEI)		4,00
Cursos Técnicos : Técn. Saneamento/ Técn. Em Biologo, Técn. Edificações, Técn.em Eletrotécnico, Técn. Em Quimica		3,00
Nível Superior/Graduação		6,00
Curso de aperfeiçoamento na área de formação .	Carga horária: Acima de 81 h - 0,5 Entre 41 h e 80 h - 0,3 Até 40 h - 0,2	1,5
Pós –graduação na área de formação (concluída). Nesses casos não haverá somatório de pontos, prevalecerá apenas a maior pontuação . Pontuação Máxima 5,00 pontos.	Especialização - 3 pontos Mestrado - 4 pontos Doutorado – 5 pontos	5,0

Experiência profissional na área da formação. No caso do candidato ser indígena qualquer tipo de estágio desde que comprovado poderá ser computado.	0,2 por mês Mínimo de 1(um) mês e máximo de 05 (cinco) anos.	12,00
Entrevista	Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e Atenção primária (estrutura , princípios e abrangência)	5,00
Entrevista	Conhecimentos de técnica de planejamento monitoramento e avaliação (capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitoramento de dados em saúde)	5,00
Entrevista	Habilidades para o trabalho intercultural (habilidades para trabalhar considerando – se as especificidades culturais dos indígenas do DSEI, Polos Bases, CASAI , conhecimento elementares sobre a língua (s) local(s) .	5,00
Entrevista	Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade , fluência , empatia e capacidade de ouvir .	5,00
Total da entrevista		20,00

ANEXO IV: AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu _____, RG nº _____ e
CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de
participação no Processo Seletivo Simplificado – **PSS 008/2021**, contratação de pessoal
e formação de cadastro de reserva no âmbito da Saúde Indígena, CONVENIO
MINISTÉRIO DA SAÚDE **878679/2018** – DSEI Litoral Sul, que sou indígena
pertencente a etnia indígena _____ da aldeia _____,
nas terras indígenas _____, localizada no município de_
UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no
presente documento, poderá ensejar sanções cíveis, criminais e administrativas.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____/_____/_____.
(Município/UF/data)

Assinatura do Candidato

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, abaixo assinado, como liderança indígena da COMUNIDADE INDÍGENA DA ALDEIA -

_____, localizada no município de _____
UF _____, DECLARO para os devidos fins de direito, que o (a) candidato (a) _____
_____, sob RG _____
e CPF _____
pertence ao povo indígena _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis prevista no Art. 299 do Código Penal. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica desta declaração, estarei sujeito as penalidades legais.

_____-_____-_____/_____/_____.
(Município/UF/data)

Assinatura da Liderança Indígena

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura do Cacique

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do Presidente do Conselho

Local de saúde indígena

Nome: _____

CPF: _____

OBS.: Os candidatos, que se declarar Indígena deverão enviar, no ato da inscrição, a declaração, conforme MODELO ACIMA, comprovando a sua etnia, sendo essa assinada pelo **Cacique do Povo** a qual pertence, pela **Liderança Local da Aldeia** de origem do candidato e pelo **Presidente do Conselho Local** de saúde indígena.

ANEXO VI - CALENDÁRIO

Evento	Data/Período	Local
Publicação do Edital	28/12/2021	Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua:Professor Brasílio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100— Curitiba/PR.Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina— Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: https://www.saude.gov.br/saude-indigena www.santacasaandradina.com.br
Inscrição	28/12/2021 a 10/01/2022	e-mail:saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Envio da confirmação da inscrição	11/01/2022	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Prazo para recursos da inscrição	12/01/2022 a 13/01/2022	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Resultado do recurso das inscrições e Convocação entrevista	14/01/2022 a 17/01/2022	Será encaminhado no email declarado no ato das inscrições a data, horário e o link das entrevistas. Publicação resultado pre-liminar das inscrições no site: www.santacasaandradina.com.br
Entrevista	A Definir.	Realização da entrevistas
Publicação preliminar do resultado da análise curricular e entrevista.	24/01/2022	Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua:Professor Brasílio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100— Curitiba/PR.Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina— Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: https://www.saude.gov.br/saude-indigena www.santacasaandradina.com.br
Prazo para apresentação de recursos da entrevista e análise curricular.	25/01/2022 a 26/01/2022	e-mail:saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Publicação do resultado final	28/01/2022	Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua:Professor Brasílio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100— Curitiba/PR.Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina— Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: https://www.saude.gov.br/saude-indigena www.santacasaandradina.com.br

ANEXO VII – MODELO PARA FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato:

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº008/2021.

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de

_____ ,
solicito a revisão de minha pontuação, sob os argumentos abaixo expostos.

Atenção Candidato:

1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas

Enviar o recurso para o e-mail saudeindigena@santacasaandradina.com.br, conforme especificado , conforme,

Argumentos :

_____, de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato